



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	5	/	8 / 98
D.O.U.	6	/	8 / 98 Seção I P. 3
ATO:	PM. 835 de 5/8/98		
D.O.U.	6	/	8 / 98 Seção I P. 4

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade Univest de Educação/Faculdades Univest - Lajes		UF: SC
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23031.001643/96-70		
PARECER Nº: CES 461/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16-7-98

I - RELATÓRIO

A Sociedade UNIVEST de Educação solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, autorização para funcionamento do Curso Superior de Informática, com 80 (oitenta) vagas totais anuais.

O projeto foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática, que, mediante Parecer DEPESES/SESu/MEC nº 2138/97, manifestou-se contrária à sua aprovação.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação emitiu Parecer nº 505 de 15 de agosto de 1997, discordando da manifestação da CEE/Informática e pronunciando-se favorável à continuidade da tramitação do processo.

Para avaliar *in loco* as condições existentes para a implantação do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria SESu/MEC nº 20 de 12 de janeiro de 1998, composta pelos professores Paulo Cesar Masiero e Edit Grassiani Lino de Campos, ambos da Universidade São Paulo/São Carlos e o Técnico em Assuntos Educacionais, Evanir Dario, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de Santa Catarina. Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 19 e 20 de fevereiro de 1998.

No relatório, a Comissão Verificadora manifestou-se contrária a imediata autorização do curso. Converteu o processo em Diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a IES corrigisse os problemas apontados quanto à denominação do curso, quadro docente, ementa e bibliografia, biblioteca e laboratório de hardware.

Em 16 de abril de 1998, a Sociedade UNIVEST encaminhou à SESu/MEC o atendimento à Diligência estabelecida pela Comissão Verificadora.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Informática, reunida em 27 de abril de 1998, apreciou a documentação encaminhada pela IES e determinou que a Comissão Verificadora procedesse a análise da mesma e elaborasse novo relatório.

Em atenção ao despacho da Comissão de Especialistas de Ensino de Informática, a Comissão Verificadora analisou as novas informações apresentadas pela Instituição e concluiu que a Diligência foi atendida de forma satisfatória. Em sua nova análise, os verificadores manifestaram-se favoráveis à autorização do curso com a denominação de "Ciência da Computação", bacharelado, por se adequar melhor ao perfil do egresso descrito no projeto. Com relação a estrutura curricular, a Comissão considerou que as alterações procedidas pela IES se concentraram, basicamente, no conteúdo programático de algumas disciplinas e no acréscimo de referências bibliográficas. O elenco de disciplinas não foi alterado, como era desejável.

Os verificadores concluíram a sua análise reafirmando que a nova proposta da IES continuava apresentando algumas deficiências relacionadas ao currículo, ementas e

bibliografias. Entretanto, apesar dessas deficiências, o projeto passou a assegurar as condições mínimas de qualidade almejadas para autorização de curso na área da computação.

A SESu/MEC recomenda assim que a Instituição promova as alterações necessárias a qualificação do curso, no prazo máximo de dois meses. Cabe à DEMEC-SC supervisionar as alterações a serem procedidas e os demais aspectos necessários a garantia da qualidade do ensino.

A SESu/MEC entende que a mantenedora e mantida utilizam sigla imprópria, UNIVEST, pois o prefixo UNI é de uso exclusivo de Universidades. Recomenda, portanto, que a autorização seja homologada, somente após a alteração da sigla utilizada.

Acompanham o relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Corpo docente;

C – Grade curricular.

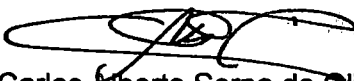
A SESu/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, a ser ministrado pelas Faculdades UNIVEST, mantidas pela Sociedade UNIVEST de Educação, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno. Recomenda, assim, a alteração da sigla utilizada, suprimindo-se o prefixo UNI, de uso exclusivo das Universidades.

Este Relator, após despacho interlocutório com a instituição, no sentido de alteração do nome da mantenedora e da mantida, recebeu comunicação de que o nome da mantenedora é Sociedade Lajeana de Educação e que o da mantida é Faculdade de Ciência da Computação.

II - VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, a ser ministrado pela Faculdade de Ciência da Computação, mantida pela Sociedade Lajeana de Educação, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, uma no turno diurno e outra no noturno.

Brasília-DF, 16 de julho de 1998.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 16 de julho de 1998.

Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do Curso Ciência da Computação, a ser ministrado pelas Faculdades UNIVEST, mantidas pela Sociedade UNIVEST de Educação, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno. Recomenda-se a alteração da sigla utilizada, suprimindo-se o prefixo UNI, de uso exclusivo das Universidades.

À consideração superior.

Brasília, 09 de julho de 1998.



Cid Gesteira
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento de Política
do Ensino Superior
DEPES/SESu

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO/COTEC/SESu/MEC/Nº 361 /98

Processo nº : 23031.001643/96-70
Interessada : SOCIEDADE UNIVEST DE EDUCAÇÃO
CGC nº : 72.476.427/0001-71
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, a ser ministrado pelas Faculdades UNIVEST, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina.

I - HISTÓRICO

A Sociedade UNIVEST de Educação solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, autorização para funcionamento do Curso Superior de Informática, com 80 (oitenta) vagas totais anuais.

O projeto foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática, que, mediante Parecer DEPES/SESu/MEC nº 2138/97, manifestou-se contrária à sua aprovação, pois o projeto não atendia os padrões mínimos de qualidade da área.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação emitiu Parecer nº 505 de 15 de agosto de 1997, discordando da manifestação da CEE/Informática e pronunciando-se favorável à continuidade da tramitação do processo.

Para avaliar *in loco* as condições existentes para a implantação do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria SESu/MEC nº 20 de 12 de janeiro de 1998, composta pelos professores Paulo Cesar Masiero e Edit Grassiani Lino de Campos, ambos da Universidade São Paulo/São Carlos e o Técnico em Assuntos Educacionais, Evanir Dario, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de Santa Catarina. Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 19 e 20 de fevereiro de 1998.

No relatório, a Comissão Verificadora manifestou-se contrária a imediata autorização do curso. Converteu o processo em Diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a IES corrigisse os problemas apontados quanto à denominação do curso, quadro docente, ementa e bibliografia, biblioteca e laboratório de hardware.

Em 16 de abril de 1998, a Sociedade UNIVEST encaminhou à SESu/MEC o atendimento à Diligência estabelecida pela Comissão Verificadora.

II - MÉRITO

A Comissão de Especialistas de Ensino de Informática, reunida em 27 de abril de 1998, apreciou a documentação encaminhada pela IES e determinou que a Comissão Verificadora procedesse a análise da mesma e elaborasse novo relatório.

Em atenção ao despacho da Comissão de Especialistas de Ensino de Informática, a Comissão Verificadora analisou as novas informações apresentadas pela Instituição e concluiu que a Diligência foi atendida de forma satisfatória. Em sua nova análise, os verificadores manifestaram-se favoráveis à autorização do curso com a denominação de "Ciência da Computação", bacharelado, por se adequar melhor ao perfil do egresso descrito no projeto. Com relação a estrutura curricular, a Comissão considerou que as alterações procedidas pela IES se concentraram, basicamente, no conteúdo programático de algumas disciplinas e no acréscimo de referências bibliográficas. O elenco de disciplinas não foi alterado, como era desejável.

Os verificadores concluíram a sua análise reafirmando que a nova proposta da IES continuava apresentando algumas deficiências relacionadas ao currículo, ementas e bibliografias. Entretanto, apesar dessas deficiências, o projeto passou a assegurar as condições mínimas de qualidade almejadas para autorização de curso na área da computação.

Esta Secretaria recomenda que a Instituição promova as alterações necessárias a qualificação do curso, no prazo máximo de dois meses. Cabe à DEMEC/SC supervisionar as alterações a serem procedidas e os demais aspectos necessários a garantia da qualidade do ensino.

Esta Secretaria entende que a Mantenedora e a Mantida utilizam sigla imprópria, UNIVEST, pois o prefixo UNI é de uso exclusivo de Universidades. Recomenda-se, portanto, que a autorização seja homologada, somente, após a alteração da sigla utilizada.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade Curricular.

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23031.001643/96-70

Instituição: Faculdades UNIVEST

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciência da Computação	Sociedade UNIVEST de Educação	80	Diurno e Noturno	Seriado Semestral	3.564 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização Curricular.

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Engenharia Elétrica.	01
Mestres	Ciência da Computação (2, 1 doutorando em Automação - Sistemas), Informática, Engenharia Elétrica (doutorando em Redes de Computadores), Matemática (4), Letras (2), Engenharia de Produção e Sistemas (4, doutorandos em Engenharia de Produção e Sistemas), Engenharia Elétrica (doutorando em Engenharia Elétrica), Administração Internacional (doutorando em Engenharia de Produção), Matemática (doutorando em Informática).	17
Especialistas	Auditoria, Planejamento Tributário (mestrando em Ciência Jurídica), Hidrologia (mestrando em Engenharia de Produção).	03
Graduação	Análise de Sistemas (mestranda em Ciência da Computação), Ciência da Computação (mestranda em Ciência da Computação).	02
TOTAL		23
REGIME DE TRABALHO		
Os professores serão contratados em regime de trabalho integral e parcial.		
O corpo docente do curso apresenta adequação entre a qualificação do professor e a disciplina para qual foi indicado.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A IES apresenta instalações muito boas e demonstrou ter capacidade de investimentos para fazer as melhorias necessárias ao funcionamento do curso. As salas de aula são adequadas para 40 alunos cada uma. Não foi ainda definida a área para o laboratório de hardware e nem para os monitores citados no projeto.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os equipamentos existentes no local e os previstos para aquisição são adequados para o número de alunos nos dois primeiros anos do curso. A qualidade da manutenção e plano de atualização dos equipamentos são também satisfatórios. A IES apresentou comprovante de aquisição de equipamentos para laboratório de Hardware.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo específico ao curso é insatisfatório e algumas disciplinas não possuem nenhum exemplar na biblioteca. O espaço para estudo individual ou em grupo é insuficiente. A biblioteca está bem instalada, com bom número de funcionários, alguns microcomputadores com acesso à INTERNET. A IES demonstrou interesse em novos investimentos, tendo apresentado notas fiscais de compras de livros e assinaturas de revistas.

461/98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLÉGIO UNIVEST

Vinculado ao Sistema Estadual de Ensino

CGC 72.476.427/0001-71

Entidade Mantenedora Colégio Univesi Lages Ltda

Rua Jerônimo Coelho, 375 - Lages - SC

Autorização 6ª e 8ª Série do 1º Grau: Parecer n.º 178/94 e Portaria 617/94

Autorização: Curso Ensino Médio de Educação Geral 2º Grau: Parecer 209/94 e Portaria n.º 378/94

Curso técnico de Contabilidade - Parecer 260/76 - CEE e Portaria n.º 372/80, Portaria COEM n.º 644/94 - 11/10/94

Curso Supletivo de 1º e 2º Grau: Parecer 262/91 e Portaria n.º 0353/91/SEC, COEM n.º 644/94 - 11/10/94

Curso Téc. de Administração de Recursos Humanos: Parecer 272/94, Portaria n.º 048/96

Curso Téc. em Segurança do Trabalho: Parecer 273/94, Portaria n.º 049/96

Curso Téc. em Transações Imobiliárias: Parecer 274/94, Portaria n.º 050/96

1) Quadro do Corpo Docente

Nome do Professor	Titulações e respectivas áreas	Denominação das disciplinas
Alexandre Zoldan da Veiga	Especialização em Auditoria, UFSC, 1985 Graduação: Ciências Contábeis, UFSC, 1984	Contabilidade e Custos
Ana Cláudia Garcia	Mestranda em Ciências da Computação, com defesa de dissertação prevista para 1998 Graduação em Análise de Sistemas UF.Pel. 1995	Lógica para Computação
Carlos Barros Montez	Doutorando em Automação e Sistemas, UFSC, com defesa de Tese prevista para 1999. Mestrado em Ciência da Computação - Área de Concentração: Sistemas Operacionais, UFSC, 1995 Graduação em Informática ênfase em Software Básico. UFRJ, 1989	Sistemas Operacionais I e II Fundamentos de tolerância a Falhas
César Albenes Zeferino	Mestrado em Ciências da Computação - Área de Concentração: Sistemas de Computação, UFSC, 1996 Graduação em Engenharia Elétrica, UFSM, 1994	Arquitetura e Organização de Computadores I e II Introdução e Arquitetura de Computadores
Clávio Coutinho Filho	Mestrado em Ciências - Área de Concentração: Informática, PUC-RJ, 1969 Graduação em Estatística, Escola Nacional de Ciências Estatísticas, RJ, 1962	Análise e Projeto de Sistemas I e II Operação e Instalação de Laboratório de informática



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COLÉGIO UNIVEST

Vinculado ao Sistema Estadual de Ensino

CGC 72.476.427/0001-71

Entidade Mantenedora Colégio Unives Lages Ltda

Rua Jerônimo Coelho, 375 - Lages - SC

Autorização 6ª e 8ª Série do 1º Grau: Parecer n.º 172/94 e Portaria 517/94

Autorização: Curso Ensino Médio de Educação Geral 2º Grau: Parecer 200/94 e Portaria n.º 378/94

Curso Técnico de Contabilidade - Parecer 250/75 - CEE e Portaria n.º 372/80, Portaria COEM n.º 644/94 - 11/10/94

Curso Supletivo de 1º e 2º Grau: Parecer 262/91 e Portaria n.º 0383/91/SEC, COEM n.º 644/94 - 11/10/94

Curso Téc. de Administração de Recursos Humanos: Parecer 272/94, Portaria n.º 048/95

Curso Téc. em Segurança do Trabalho: Parecer 273/94, Portaria n.º 049/95

Curso Téc. em Transações Imobiliárias: Parecer 274/94, Portaria n.º 050/95

Nome do Professor	Titulações e respectivas áreas	Denominação das disciplinas
Leonardo Rocha de Oliveira	Doutorando em Redes de Computadores England, em andamento, com defesa de tese prevista para abril de 1998. Mestrado em Engenharia Elétrica UFRGS Graduação: Engenharia Elétrica UFRGS	Redes de Computadores Especificação Formal Semântica Formal
Eliane Moreira Sá de Souza	Doutoranda em Engenharia da Produção - UFSC, com defesa de Tese prevista para 1999. Mestrado em Engenharia da Produção - Área de Concentração: Inteligência Artificial, UFSC, 1995 Graduação em Administração de Empresas, ESAG-UDESC, 1993	Técnicas de Construção de Programas Tópicos Especiais em Computação II e III.
Fabiane Barreto Vavassori	Mestranda em Ciência da Computação - Área de Concentração: Sistema de Conhecimento, UFSC, com defesa de Dissertação prevista para abril de 1998. Graduação em Ciência da Computação, UCPelotas, 1995	Engenharia de Software I e II Computação Simbólica e Numérica
Joanete Maria da Costa	Mestrado em Matemática - Área de Concentração: Matemática Aplicada - Teoria da Informação, UFSC, 1984 Graduação em Licenciatura em Matemática, UFSC, 1979	Geometria Analítica Probabilidades e Estatísticas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLÉGIO UNIVEST

Vinculado ao Sistema Estadual de Ensino
CGC 72.476.427/0001-71

Entidade Mantenedora Colégio Unives Lages Ltda
Rua Jerônimo Coelho, 375 - Lages - SC

Autorização 1ª e 2ª Série do 1º Grau: Parecer n.º 178/94 e Portaria 617/94
Autorização: Curso Ensino Médio de Educação Geral 2º Grau: Parecer 200/94 e Portaria n.º 378/94
Curso técnico de Contabilidade - Parecer 260/76 - CEE e Portaria n.º 372/80, Portaria COEM n.º 644/94 - 11/10/94
Curso Supletivo de 1º e 2º Grau: Parecer 262/91 e Portaria n.º 0353/91/SEC, COEM n.º 644/94 - 11/10/94
Curso Téc. de Administração de Recursos Humanos: Parecer 272/94, Portaria n.º 048/96
Curso Téc. em Segurança do Trabalho: Parecer 273/94, Portaria n.º 049/96
Curso Téc. em Transações Imobiliárias: Parecer 274/94, Portaria n.º 050/96

Nome do Professor	Titulações e respectivas áreas	Denominação das disciplinas
José Cé	Mestrado em Letras - Área de Concentração: Linguística, UFSC, 1986 Graduação em Licenciado em Letras Português-Inglês, PUC-PR, 1975	Inglês Instrumental I e II
Jurema Maria da Costa Arante	Mestrado em Matemática - Área de Concentração: Álgebra, UFSC, 1981 Graduação em Licenciatura em Matemática, UFSC, 1976	Matemática Financeira
Lionete Neto Garcia Melo	Mestrado em Letras - Área de Concentração: Literatura Brasileira, UFSC, 1977 Graduação em Licenciatura em Letras (Português - Inglês e respectivas Literaturas), UNIPLAC, 1976	Português Instrumental
Luciana Irene Amaral Fleichhauer	Doutoranda em Engenharia de Produção e Sistemas - UFSC, com defesa de Tese prevista para o ano 2000. Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas - Área de Concentração: Inteligência Artificial, UFSC, 1996 Graduação em Tecnologia em Processamento de Dados, UNISINOS, 1993	Linguagem de Programação I e II Modelos de Linguagens de Programação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLÉGIO UNIVEST

Vinculado ao Sistema Estadual de Ensino

CGC 72.476.427/0001-71

Entidade Mantenedora Colégio Unives Lages Ltda

Rua Jerônimo Coelho, 375 - Lages - SC

Autorização 6ª e 8ª Série do 1º Grau: Parecer n.º 178/94 e Portaria 617/94

Autorização: Curso Ensino Médio de Educação Geral 2º Grau: Parecer 200/94 e Portaria n.º 378/94

Curso técnico de Contabilidade - Parecer 250/78 - CEE e Portaria n.º 372/80, Portaria COEM n.º 644/94 - 11/10/94

Curso Supletivo de 1º e 2º Grau: Parecer 252/91 e Portaria n.º 0393/91/SEG, COEM n.º 644/94 - 11/10/94

Curso Téc. de Administração de Recursos Humanos: Parecer 272/94, Portaria n.º 048/95

Curso Téc. em Segurança do Trabalho: Parecer 273/94, Portaria n.º 049/95

Curso Téc. em Transações Imobiliárias: Parecer 274/94, Portaria n.º 050/95

Nome do Professor	Titulações e respectivas áreas	Denominação das disciplinas
Luis Carlos Martinhago Schlichting	Doutorando em Engenharia Elétrica - UFSC, com defesa de Tese prevista para o ano 2000. Mestrado em Engenharia Elétrica - Área de Concentração: Eletrônica de Potência e acionamento Elétrico, UFSC, 1990 Graduação em Engenharia Elétrica, UFSC, 1987	Transmissão de Dados
Luiz Fernando Jacinto Maia	Doutorado em Engenharia Elétrica - UNICAMP, 1992 Mestrado em Engenharia Elétrica, UFRJ, 1968. Graduação em Engenharia Civil e Elétrica, UFRGS, 1962.	Sistemas de Informação
Maria da Graça Francisco	Mestrado em Ciências - Área de Concentração: Matemática Aplicada - Teoria da Informação, UFSC, 1983 Especialização em Matemática, UFSC, 1980 Graduação em Licenciatura em Matemática, UFSC, 1975	Cálculo I e II Análise Combinatória e Teoria dos Grafos
Maria da Graça Rodrigues	Mestrado em Matemática - Área de Concentração: Topologia Algébrica, UFSC, 1980 Graduação: Bacharel em Matemática, UFSC, 1969	Álgebra Linear Matemática Discreta
Mário de Figueiredo Ramos	Mestrando em Ciência Jurídica, UNIVALI, com defesa de Dissertação prevista para 1999. Especialização em Planejamento Tributário, UFSC, 1995 Graduação em Direito, UNIVALI, 1993	Direito e Legislação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLÉGIO UNIVEST

Vinculado ao Sistema Estadual de Ensino

CGC 72.476.427/0001-71

Entidade Mantenedora Colégio Univesf Lages Ltda

Rua Jerônimo Coelho, 375 - Lages - SC

Autorização 6ª e 8ª Série do 1º Grau: Parecer n.º 178/94 e Portaria 617/94

Autorização: Curso Ensino Médio de Educação Geral 2º Grau: Parecer 200/94 e Portaria n.º 378/94

Curso técnico de Contabilidade - Parecer 260/76 - CEE e Portaria n.º 372/80, Portaria COEM n.º 644/94 - 11/10/94

Curso Supletivo de 1º e 2º Grau: Parecer 262/91 e Portaria n.º 0393/91/SEC, COEM n.º 644/94 - 11/10/94

Curso Téc. de Administração de Recursos Humanos: Parecer 272/94, Portaria n.º 048/96

Curso Téc. em Segurança do Trabalho: Parecer 273/94, Portaria n.º 049/96

Curso Téc. em Transações Imobiliárias: Parecer 274/94, Portaria n.º 050/96

Nome do Professor	Titulações e respectivas áreas	Denominação das disciplinas
Otávio Roberto Moreira de Souza	Mestrando em Engenharia de Produção. UFSC, com defesa de Dissertação prevista para 1999. Especialização em Hidrologia Aplicada a Inteligência Artificial, UFSC, 1996 Graduação em Engenharia Civil, UFRGS, 1974	Fundamentos de Bancos de Dados Arquitetura e Desempenho de Banco de Dados Sistemas de Bancos de Dados Distribuídos
Paulo de Tarso Alves Guilhon	Doutorando em Engenharia de Produção. UFSC, com defesa de Tese prevista para 1999. Mestrado em Administração Internacional. American Graduate School of International Management, Arizona, USA, 1978 Especialização em Administração de Empresas, PUC-PR, 1973 Graduação: em Ciências Econômicas, Faculdade de Economia e Finanças, Rio de Janeiro, 1971	Administração e Finanças Economia
Rodolfo Pinto da Luz	Doutorando em Engenharia de Produção e Sistemas - UFSC, com defesa de Tese prevista para o ano 2001. Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas - Área de Concentração: Controle e Automação Industrial, UFSC, 1997 Graduação em Engenharia de Controle de Processos e Automação Industrial, UFSC, 1995	Introdução ao Processamento Gráfico Computação Gráfica Informática Industrial
Ronaldo Gilberto de Oliveira	Doutorando em Informática. Palma de Mallorca - Espanha, em andamento, com defesa de Tese prevista para 1999. Mestrado em Matemática - Área de Concentração: Matemática Pura, UFSC, 1984 Graduação em Licenciatura em Matemática, UNIPLAC, 1978	Teoria da Computação Laboratório de Programação Lógica
Rosina Weber	Doutoranda em Engenharia de Produção e Sistemas - University of South Flórida, Tampa, Flórida, USA, 1998 (Defesa de tese prevista para Abril de 1998) Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas - Área de Concentração: Pesquisa Operacional, UFSC, 1993 Graduação em Administração de Empresas, UFRGS, 1988	Avaliação de Desempenho Pesquisa Operacional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLÉGIO UNIVEST

Vinculado ao Sistema Estadual de Ensino

CGC 72.476.427/0001-71

Entidade Mantenedora Colégio Univesit Lages Ltda

Rua Jerônimo Coelho, 375 - Lages - SC

Autorização 6ª e 8ª Série do 1º Grau: Parecer n.º 178/94 e Portaria 617/94

Autorização: Curso Ensino Médio de Educação Geral 2º Grau: Parecer 200/94 e Portaria n.º 378/94

Curso Técnico de Contabilidade - Parecer 260/76 - CEE e Portaria n.º 372/80, Portaria COEM n.º 644/94 - 11/10/94

Curso Supletivo de 1º e 2º Grau: Parecer 252/91 e Portaria n.º 0333/91/SEC, COEM n.º 644/94 - 11/10/94

Curso Téc. de Administração de Recursos Humanos: Parecer 272/94, Portaria n.º 048/94

Curso Téc. em Condição de Trabalho: Parecer 273/94, Portaria n.º 049/94

Curso Téc. em Transações Imobiliárias: Parecer 274/94, Portaria n.º 050/94

6. ESTRUTURA CURRICULAR

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)

1º PERÍODO	CARGA HORÁRIA			
	SEMANAL		SEMESTRAL	
01. Introdução à Arquitetura de Computadores	01	01	02	34
02. Algoritmos e Programação	02	02	04	68
03. Português Instrumental I	03	00	03	51
04. Inglês Instrumental	03	00	03	51
05. Geometria Analítica	04	00	04	68
06. Cálculo I	04	00	04	68
07. Matemática Discreta	04	00	04	68
SOMA	21	03	24	408
2º PERÍODO				
01. Arquitetura e Organização de Computadores I	01	01	02	34
02. Estrutura de Dados	03	00	03	51
03. Lógica para Computação	03	01	04	68
04. Cálculo II	04	00	04	68
05. Álgebra Linear	04	00	04	68
06. Inglês Instrumental II	03	00	03	51
07. Probabilidades e Estatística	04	00	04	68
SOMA	22	02	24	408
3º PERÍODO				
01. Arquitetura e Organização de Computadores II	01	01	02	34
02. Técnicas de Construção de Programas	02	02	04	68
03. Modelos de Linguagens de Programação	02	02	04	68
04. Teoria da Computação	02	02	04	68
05. Matemática Financeira	03	00	03	51
06. Computação Simbólica e Numérica	03	00	03	51
07. Análise Combinatória e Teoria dos Grafos	04	00	04	68
SOMA	17	07	24	408



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COLÉGIO UNIVEST

Vinculado ao Sistema Estadual de Ensino
CGC 72.476.427/0001-71
Entidade Mantenedora Colégio Univesp Lages Ltda
Rua Jerônimo Coelho, 375 - Lages - SC

Autorização 6ª e 8ª Série do 1º Grau: Parecer n.º 178/94 e Portaria 617/94
Autorização: Curso Ensino Médio de Educação Geral 2º Grau: Parecer 200/94 e Portaria n.º 378/94
Curso técnico de Contabilidade - Parecer 260/75 - CEE e Portaria n.º 372/80, Portaria COEM n.º 644/94 - 11/10/94
Curso Supletivo de 1º e 2º Grau: Parecer 262/81 e Portaria n.º 0383/91/SEC, COEM n.º 644/94 - 11/10/94
Curso Téc. de Administração de Recursos Humanos: Parecer 272/94, Portaria n.º 048/98
Curso Téc. em Segurança do Trabalho: Parecer 273/94, Portaria n.º 049/98
Curso Téc. em Transações Imobiliárias: Parecer 274/94, Portaria n.º 050/98

4º PERÍODO	CARGA HORÁRIA			
	SEMANAL		SEMESTRAL	
01. Linguagens para Inteligência Artificial	02	01	03	51
02. Computadores e Sociedade	02	00	02	34
03. Equipamentos de Informática	02	00	02	34
04. Sistemas Operacionais I	02	02	04	68
05. Linguagens de Programação I	02	02	04	68
06. Laboratório de Programação Lógica	00	02	02	34
07. Administração e Finanças	03	00	03	51
08. Linguagens Formais e Autômatos	04	00	04	68
SOMA	16	08	24	408
5º PERÍODO				
01. Engenharia de Software I	04	00	04	68
02. Linguagens de Programação II	02	02	04	68
03. Fundamentos de Bancos de Dados	04	00	04	68
04. Sistemas Operacionais II	02	02	04	68
05. Transmissão de Dados	04	00	04	68
06. Tópicos Especiais em Computação I	04	00	04	68
SOMA	20	04	24	408
6º PERÍODO				
01. Pesquisa Operacional	03	00	03	51
02. Semântica Formal	04	00	04	68
03. Engenharia de Software II	02	02	04	68
04. Arquitetura e Desempenho de Bancos de Dados	03	00	03	51
05. Introdução ao Processamento Gráfico	02	02	04	68
06. Análise e Projeto de Sistemas I	02	02	04	68
07. Tópicos Especiais em Computação II	02	00	02	34
SOMA	18	06	24	408
7º PERÍODO				
01. Computação Gráfica	02	02	04	68
02. Sistemas de Bancos de Dados Distribuídos	04	00	04	68
03. Avaliação de Desempenho	02	00	02	34
04. Análise e Projeto de Sistemas II	02	02	04	68
05. Fundamentos de Tolerância a Falhas	04	00	04	68
06. Tópicos Especiais em Computação III	02	00	02	34
07. Especificação Formal	04	00	04	68
SOMA	20	04	24	408



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COLÉGIO UNIVEST

Vinculado ao Sistema Estadual de Ensino

CGC 72.476.427/0001-71

Entidade Mantenedora Colégio Uninvest Lages Ltda

Rua Jerônimo Coelho, 375 - Lages - SC

Autorização 6ª e 8ª Série do 1º Grau: Parecer n.º 178/54 e Portaria 517/54

Autorização: Curso Ensino Médio de Educação Geral 2º Grau: Parecer 200/54 e Portaria n.º 378/54

Curso técnico de Contabilidade - Parecer 250/76 - CEE e Portaria n.º 372/80, Portaria COEM n.º 644/84 - 11/10/84

Curso Supletivo de 1º e 2º Grau: Parecer 252/81 e Portaria n.º 0383/81/SEC, COEM n.º 644/84 - 11/10/84

Curso Téc. de Administração de Recursos Humanos: Parecer 272/54, Portaria n.º 048/56

Curso Téc. em Segurança do Trabalho: Parecer 273/54, Portaria n.º 049/56

Curso Téc. em Transações Imobiliárias: Parecer 274/54, Portaria n.º 050/56

8º PERÍODO	CARGA HORARIA			
	SEMANAL		SEMESTRAL	
01. Economia	04	00	04	68
02. Sistemas de Informação	04	00	04	68
03. Operação e Instalação de Laboratório de Informática	02	00	02	34
04. Redes de Computadores	04	00	04	68
05. Informática Industrial	03	01	04	68
06. Contabilidade e Custos	04	00	04	68
07. Direito e Legislação	02	00	02	34
SOMA	21	01	24	408
ESTAGIO SUPERVISIONADO				300
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO				

RESUMO

VARIÁVEL	HORAS-AULA		
	TEORICAS	PRÁTICAS	TOTAL
DE CURRÍCULO	2.635	629	3.264
DE ESTAGIO SUPERVISIONADO	--	300	300
TOTAL	2.635	929	3.564